



### 2º TERMO ADITIVO (Prorrogação da Vigência Contratual)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
Contratada: **OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
Referência: **Concorrência Pública nº 01/2023 – Contrato nº 32/2023**  
Processo Administrativo Eletrônico nº: **4991/2024**  
Convênio nº 103237/2022 – Secretaria de Desenvolvimento Regional (Estadual)

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrita no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.817.838/0001-35, com sede na Rua Conceição de Monte Alegre, n.º 107, Torre B, Andar 10, Conjunto 101-B, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04563-060, neste ato representada pelo Sr por **LUCAS CARDOSO AVILA**, portador do RG n.º 45.802.017-5, inscrito no CPF n.º 372.373.848-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 6.2, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de maio de 2024, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 2ª** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

**CLÁUSULA 3ª** – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**§ 1º** O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

**§ 2º** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 4ª** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 26 de abril de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributários

**EDUARDO O. DOS SANTOS JUNIOR**  
Sec. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

**OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**LUCAS CARDOSO AVILA**  
Contratada

Testemunhas:





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
A773581010D745BA86D9903DE04E86C2

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/A773581010D745BA86D9903DE04E86C2>